



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº / 2017.

AUTORIZA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE FUNCIONAM NAS ÁREAS DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM IPIRANGA E JARDIM TROPICAL, 1ª E 2ª ETAPAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para os estabelecimentos comerciais que estejam exercendo suas atividades na data de 10 de setembro de 2017, nas áreas dos Loteamentos Residenciais Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1ª e 2ª etapas.

Art. 2º. Para a regularização das atividades dos estabelecimentos comerciais referidas no art. 1º da presente Lei, os estabelecimentos deverão submeter-se às normas legais e regulamentares vigentes para fins de emissão do alvará.

Art. 3º. O § 4º do artigo 2º, da Lei municipal nº 4.426, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Será entendido como destinação diversa, com exclusão dos estabelecimentos comerciais que estejam exercendo suas atividades na data de 10 de setembro de 2017, nos loteamentos Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1ª e 2ª etapas, a seguintes situações:”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas/PA, 28 de setembro de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL